

EDITAL Nº 01/2025 - SELEÇÃO DE MONITORIA 2025
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

A Coordenação adjunta do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Empresarial de Chapecó, no uso de suas atribuições, resolve publicar o presente EDITAL, o qual dispõe sobre a seleção da monitoria remunerada.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As inscrições estarão abertas nos dias **02 de abril de 2025 até 07 de abril de 2025** junto a Central de Estágios através do e-mail **estagios.chapeco@uceff.edu.br**

Art. 2º. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar via e-mail para a Central de Estágios os documentos abaixo:

- **Histórico Escolar de Graduação atualizado (cópia simples);**
- **Curriculo (cópia simples);**

Art. 3º. A área oferecida para monitoria é na plataforma BIM (Building Information Modelling), Modelagem de Informação da Construção.

O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 3º. O processo seletivo será realizado pela coordenação do curso juntamente com os professores titulares das disciplinas que compõe o grupo de Monitoria a serem oferecidas.

Art. 4º. O processo de seleção será realizado através dos seguintes critérios:

- a. Análise do histórico dos candidatos avaliando a média final do total do histórico;
- b. Entrevista com o candidato, análise de conhecimento sobre a vaga.

CRONOGRAMA

Art. 5º. O processo de seleção dos inscritos para monitoria para o ano de 2025

obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) As inscrições serão realizadas no período de **02 de março de 2025 até 07 de abril de 2025**, junto a Central de Estágios por meio do e-mail **estagios.chapeco@uceff.edu.br**.
- b) Entrevistas individuais serão realizadas no dia **08 de abril de 2025**. As entrevistas serão via google meet ou presencialmente agendadas junto a Central de Estágios.
- c) A divulgação do resultado final dos candidatos aprovados para o exercício da monitoria será publicada no dia **10 de abril de 2025**, no site da UCEFF. Início das monitoria' no dia **14 de abril 2025**.

DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA

Art. 6º. Para exercer a função de Monitor o acadêmico deverá enquadrar os seguintes requisitos:

- I - Estar regularmente matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo da UCEFF;
- IV- Não possuir vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó;
- V - Participar do processo de seleção e ser selecionado para a função de monitor;
- VI - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de **03 (três)** horas semanais nos horários a combinar;
- VII - Assinar Termo de compromisso assumindo compromisso de cumprir com as regras estabelecidas em regulamento de monitoria com a Faculdade Empresarial de Chapecó;
- VIII - Enviar cópia (simples) dos documentos que deverá ser entregar via e-mail para a Central de Estágios.

DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

Art. 7º. São consideradas atribuições do monitor:

- I -Comparecer no local da monitoria no horário previamente estipulado;
- II -Assinar a frequência no local estabelecido pela Coordenação;
- III -Participar com os professores, das tarefas de ensino, pesquisa e extensão, relacionadas ao Curso elencado anteriormente;
- IV -Acompanhar e orientar as atividades quando realizadas nos laboratórios e assim solicitadas pela Coordenação do Curso;
- V -Zelar pela limpeza, manutenção e conservação dos materiais e equipamentos;
- VI -Apoiar e acompanhar grupos de estudos;
- VII -Apresentar relatório das atividades desenvolvidas ao Coordenador do Curso, ao

final de cada semestre;

VIII -Desenvolver outras tarefas que sejam pertinentes às suas atividade na monitoria e laboratórios.

DO AUXÍLIO MONITORIA

Art. 8º. O monitor selecionado que cumprir a carga horária de **03 (três)** horas semanais fará jus a receber o valor de **R\$ 6,50 por hora**. A carga horária desempenhada na função de monitoria poderá ainda vir a ser considerada como hora de Atividades Complementares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e regulamento específico.

Art. 9º. O pagamento referente ao valor da monitoria será concedido de acordo com o período de atividade do monitor, por meio de depósito bancário conforme diretrizes do setor de recursos humanos da UCEFF

Art. 10º. O monitor não terá nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Empresarial de Chapecó.

Art. 11º. O período de duração da monitoria corresponde ao ano letivo de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. O monitor que incorrer no não cumprimento de suas atribuições poderá ser advertido e na reincidência, ser desligado do Programa de Monitoria.

Art. 13º. As situações omissas serão resolvidas em primeira instância pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais somente nos estritos limites previstos neste instrumento, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer danos provenientes da violação da outra parte.

Parágrafo único: Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), as Partes somente farão tratamento de dados pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva lei, tais como: (a) devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias; (b) exercício regular do direito; (c)

para execução deste instrumento; (d) para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispensa a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

Chapecó - SC, 01 de abril de 2025.



Leandro Sorgato
Diretor Geral